



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.466, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2020, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Orçamento Fiscal - Receita;

XII – Analítico da Despesa;

XIII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XVI – Orçamento Fiscal - Despesa;

XVII – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa.

Art. 2º. A receita fixada em **R\$ 420.000.000,00** (quatrocentos e vinte milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em **R\$ 420.000.000,00** (quatrocentos e vinte milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.535.145,00
Administração	112.185.251,78
Segurança Pública	12.666.000,00
Assistência Social	7.612.722,92
Saúde	70.203.332,26
Trabalho	2.015.000,00
Educação	80.132.000,00
Cultura	2.298.000,00
Urbanismo	42.861.889,00
Habitação	9.519.277,08
Saneamento	12.126.000,00
Gestão Ambiental	11.720.000,00
Agricultura	21.608.000,00
Comércio e Serviços	6.749.000,00
Transporte	14.739.500,00
Desporto e Lazer	4.849.000,00
Encargos Especiais	5.864.881,96
Reserva de Contingência	315.000,00
TOTAL	420.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.535.145,00
Secretaria de Governo	2.764.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	8.348.500,00
Secretaria Municipal de Administração	32.026.000,00
Secretaria Municipal de Educação	80.242.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	85.288.589,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	23.714.155,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	13.706.600,00
Secretaria Municipal de Fazenda	7.915.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	18.301.678,74
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	26.080.000,00
Fundo Municipal de Saúde	70.423.332,26
Controladoria Geral	784.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.819.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	33.677.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	10.296.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	1.764.000,00
Reserva de Contingência	315.000,00
TOTAL	420.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 a:

I – Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

III – Suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento municipal de 2020, observada a mesma natureza da despesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesmo elemento de despesa, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV – Suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2018/2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 27 de dezembro de 2019.

Certidão
Certifico que, Lei N° 1.466
de 27/12/2019

CERTIDÃO
Lei N° 1.466, de 27 de
dezembro de 2019
Publicado na forma do Art. 69 da Lei
Orgânica Municipal, com redação dada pela
Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: 27/12/19
Por: Judez


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

Foi publicado na forma do art. 69 da lei
orgânica municipal com redação dada
pela emenda nº 007, de 20/02/2009.
De: 27/12/19
Por: [assinatura]

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP
TELEFAX (28) 3535



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002884/2019
27/12/2019 - 12:41:27

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 27/12/2019
ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO